



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO LOGÍSTICO
(3ª Companhia Média de Manutenção/1944)
BATALHÃO PRESIDENTE MÉDICI

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020-SALC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64126.000200/2020-20

A Comissão de Licitação designada pelo senhor Ordenador de Despesas do 3º Batalhão Logístico promoverá, por meio de leilão, a alienação dos bens constantes do Anexo I ao presente Edital, do tipo maior lance por item, por intermédio do servidor FELIPE MACHADO SOLL, 2º Tenente, CPF 038.134.620-05, designado no Boletim Interno Nr 6, de 09 de janeiro de 2020, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 21.981/32, alterado pelo Decreto 22.427/33; Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (Instruções Gerais para a realização de licitações e contratos no âmbito do Exército Brasileiro - IG 12 - 02) e Portaria Ministerial nº 232, de 06 de abril de 2010 (Instruções Gerais para a Gestão de Material Inservível do Comando do Exército - IG 10-67), Decreto 99.658, de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto 6.087, de 20 de abril de 2007, além do Decreto 98.820, de 12 de janeiro de 1990 (Regulamento de Administração do Exército RAE / R-3).

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. LOCAL: 3º Batalhão Logístico, localizado na rua 20 de setembro, Nº 1055, Bairro Centro, Bagé-RS. Fone: (53) 3242-9667.

1.2. DATA: 10 de março de 2020.

1.3. HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

1.4. INTERVALO PARA ALMOÇO: caso haja a necessidade de intervalo para almoço, devido à quantidade de itens, fica a cargo do leiloeiro a determinação do tempo de pausa para almoço, assim como seu início e término.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do leilão qualquer pessoa física capaz, segundo o Código Civil Brasileiro, ou pessoa jurídica devidamente representada no procedimento licitatório pelo representante legal, através da apresentação do ato constitutivo da empresa ou documento equivalente que conferir o poder de representação ou, ainda, por procurador ou por preposto munido de procuração ou carta de credenciamento; será exigido, também, documento de identificação do representante, procurador ou preposto. **É vedada** a participação no leilão, de:

2.1.1. Servidor, civil ou militar, ou dirigente do órgão, mesmo sem remuneração;

2.1.2. Pessoas físicas ou jurídicas que mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com qualquer dos membros da comissão de Licitação;

2.1.3. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou dirigente do órgão por aplicação analógica ao disposto no art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203/10; e

2.1.4. Pessoas físicas e jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3. ACESSO À CESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento da sessão pública da licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos conforme art. 4º da Lei nº 8.666/93.

4. DO OBJETO

4.1. Os bens consistirão de vários itens com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante do Anexo I do projeto básico – Relação do material a ser leiloadado, que integra este Edital, e o tipo de licitação será o de maior lance por item.

4.2. Os bens a serem leiloados enquadram-se como materiais antieconômicos e irrecuperáveis, propugnados no Parágrafo Único, do artigo 2º, da Portaria Ministerial nº 232, de 06 de abril de 2010 (Instruções Gerais para a Gestão de Material Inservível do Comando do Exército – IG 10-67) e tiveram suas descargas homologadas pelos órgãos competentes conforme consta campo “Adt ao Bol de homologação de descarga” do Anexo I deste Edital - material a ser alienado.

4.3. Os itens a serem leiloados estarão expostos para visitação, no pátio do 3º Batalhão Logístico, no período de 04 de março de 2020 até 10 de março de 2020, de segunda à quinta-feira das 08:15 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, e das 08:15 às 11:30 horas, às sextas-feiras, no horário de Brasília.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Fica o licitante dispensado de apresentar os documentos de que tratam os artigos 28 a 31, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do disposto no artigo 32, § 1º, do aludido diploma legal.

5.1.1 Os licitantes que desejarem apresentar lance durante o procedimento licitatório serão previamente credenciados, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1.1. Pessoa física: carteira de identidade; e

5.1.1.1.1. A pessoa física poderá ser representada, sendo necessária a apresentação, pelo representante, de instrumento particular de procuração com poderes para se manifestar em nome da representada, acompanhado de documento de identificação.

5.1.1.2. Pessoa jurídica:

5.1.1.2.1. Sendo o titular da pessoa jurídica, apresentará cédula de identidade ou outro documento de identificação, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.2.2. Tratando-se de representante designado pela pessoa jurídica, este deverá apresentar instrumento particular de procuração com poderes para se manifestar em nome da representada, acompanhado de documento de identificação e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2. Cada representante deverá representar apenas um licitante.

5.3. Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações posteriores e do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, com as modificações posteriores e Decreto 99.658, de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto 6.087, de 20 de abril de 2007.

6. CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O critério para arrematação de cada item será do tipo “maior lance”, a partir do preço mínimo fixado pela Administração.

6.2. Os lances serão verbais considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo item, prevendo-se a não incidência de percentual de comissão.

6.2.1. Fica estipulado que os lances se darão a partir dos valores mínimos fixados no Anexo I, considerando, para cada lance:

6.2.1.1. o intervalo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em R\$ 50,00 (cinquenta reais) para itens avaliados até R\$ 1.000,00 (mil reais);

6.2.1.2. o intervalo de R\$ 100,00 (cem reais) em R\$ 100,00 (cem reais) para itens avaliados acima de R\$ 1.000,00 (mil reais).

6.3. Os bens leiloados serão vendidos no estado em que se encontram, sendo atribuição exclusiva do licitante verificar o estado de conservação dos veículos e suas especificações, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

6.3.1. Não é de responsabilidade do leiloeiro nem do 3º Batalhão Logístico, quaisquer reparos, consertos ou mesmo providências para retirada e/ou transporte dos bens arrematados.

6.4. Não serão aceitas desistências de lances vencedores, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar os bens, isentando a União de quaisquer responsabilidades.

6.5. O pagamento será feito **exclusivamente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU)** as quais serão irrevogáveis (não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros).

6.5.1. As Guias de Recolhimento da União (GRU) deverão ser pagas em qualquer agência do **Banco do Brasil**, à vista, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da data de realização deste leilão.

6.6. O vencedor do lance será identificado na data de realização do leilão, por servidores do 3º Batalhão Logístico, quando deverá fornecer a carteira de identidade, o Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) ou CPF, no caso de pessoa física, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), expedida pela Secretaria da Fazenda, no caso de pessoa jurídica.

6.7. Não serão válidos os lances feitos antes da abertura do leilão ou após o seu encerramento.

6.8. Qualquer licitante poderá oferecer cotação para um, vários ou todos os itens, considerando-se vencedor de cada item o licitante que houver oferecido o maior valor por item.

7. DA ATA

7.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.2. A ata será assinada pelo leiloeiro e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ao término da reunião.

8. PENALIDADES

8.1. A falta de pagamento do valor de arrematação do item após o prazo estipulado no número 5.5.1 deste edital, sujeitará o arrematante às seguintes sanções: advertência ou **multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor de arrematação do item observado o contraditório e a ampla defesa; e nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, além da multa anteriormente fixada e da perda do bem arrematado, às seguintes penalidades, previstas, respectivamente, nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

8.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do 3º Batalhão Logístico, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

8.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, poderão também ser aplicadas às empresas e aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. TERMO DE RESPONSABILIDADE

9.1 - O arrematante ao receber o bem leilado assinará um termo de responsabilidade, no qual constará a data, e o local da efetiva tradição do bem. A partir deste momento, o arrematante assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes do bem ora entregue.

10. DA ENTREGA DOS BENS

10.1. Os bens serão disponibilizados aos arrematantes no momento que for comprovado o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), mediante apresentação do recibo de pagamento efetuado via internet, terminais de autoatendimento ou no caixa do Banco do Brasil.

10.1.1. O horário para retirada dos bens arrematados será às segundas e quartas das 13:30 às 17:00 e às terças e quintas-feiras das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 e nas sextas-feiras das 08:00 às 12:00, horário de Brasília.

10.2. Os bens serão entregues pessoalmente ao arrematante ou ao seu procurador, legalmente habilitado por procuração, mediante a apresentação da Carteira de Identidade à servidor do 3º Batalhão Logístico sito à Rua 20 de setembro, nº 1055, Centro, Bagé-RS. Após identificado, o arrematante será encaminhado ao Centro de Operações e Apoio Logístico (COAL) do 3º Batalhão Logístico para entrega e demais providências administrativas.

10.3. Os compradores dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis após a data da efetiva arrematação, que se dará no dia 07 de abril de 2020, para retirar do local os veículos arrematados, na sua totalidade.

10.4. Findo o prazo concedido no item anterior, serão acrescidos aos valores das arrematações 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, referente à multa de armazenagem. Este prazo será estendido até o limite de 10 (dez) dias úteis, a contar da data limite para retirada dos bens, a partir do qual o licitante perderá o direito sobre o bem arrematado.

10.5. Os arrematantes receberão os bens no estado e nos locais em que os mesmos se encontrem, correndo por sua exclusiva conta as despesas com **impostos, remoção, transporte e quaisquer outras** que vierem a incidir sobre a arrematação.

11. DA REGULARIZAÇÃO NO DETRAN

11.1. O arrematante vencedor obrigará-se à pela descaracterização dos sinais militares e regularização junto ao DETRAN, bem como a sua transferência e, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

11.1.1. Haverá, assim, a assunção pelo arrematante vencedor de todas as obrigações e despesas passadas e futuras, inclusive a decorrente da **descaracterização do veículo**.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade, devendo fazê-lo nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93.

12.2. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.3. A impugnação poderá ser realizada por ofício encaminhado ao Setor de Aquisição. Licitações e Contratos (SALC) do 3º Batalhão Logístico sito à Rua 20 de setembro, nº 1055, Centro, Bagé-RS.

12.4. Caberá ao Leiloeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Leiloeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail salc@3blog.eb.mil.br ou por ofício enviado ao endereço indicado no Edital.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Leiloeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Leiloeiro poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer dos itens, os quais deverão ser retirados até a data e horário fixados para o início da realização do leilão.

13.2. O Ordenador de Despesas do 3º Batalhão Logístico poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. Da decisão anulatória ou revogatória da presente licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.4. É **proibido** ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus itens arrematados antes da retirada dos mesmos do 3º Batalhão Logístico. **Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação.**

13.5. Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como cópia integral do edital, serão colocados à disposição dos interessados, na Seção de Licitações do 3º Batalhão Logístico, localizado na Rua 20 de setembro, Nº 1055, Bairro Centro, Bagé-RS. Fone: (53) 3242-9667, ramal 234, por e-mail nos seguintes endereços: salc@3blog.eb.mil.br e pelo site <http://www.3blog.eb.mil.br/>.

13.6. A apresentação das respostas à qualquer esclarecimento das questões relativas ao presente edital serão disponibilizadas no período de três dias úteis da data de sua apresentação.

13.7. Será publicado no Diário Oficial da União, em jornal diário de circulação regional aviso de licitação contendo o resumo do edital do leilão.

13.8. Fica eleito o foro da cidade de Bagé, RS, Justiça Federal, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

14 – Fazem parte deste edital como se transcritos fossem, os seguintes documentos anexos:

ANEXO I – Projeto Básico
ANEXO II – Termo de Responsabilidade
ANEXO III – Relação de fotos das Viaturas

Bagé-RS, 19 de fevereiro de 2020.



MARCO ANTONIO DE LIMA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 3º B Log